



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 061

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETO

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 11/03/1994
 DE N.º 5.714
 UMUARAMA, 11/03/1994
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Faint, illegible text at the bottom of the page]